



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO 049/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATOS:

- a. Da Secretaria Municipal de Administração: Temildes de Jesus Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***007***-**
- b. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Naiara de Jesus Ferreira, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***609***-**
- c. Da Secretaria Municipal de Educação: Jucelia Bispo dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***992***-**
- d. Da Secretaria Municipal de Saúde: Edileuza dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***554***-**
- e. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos: Rodrigo Santos da Cruz, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***118***-**
- f. Da Secretaria Municipal de Ação Social: Zineide de Jesus Dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***994***-**
- g. Da Secretaria Municipal de Finanças: Antônio Ferreira Dos Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***978***-**



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

- h. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente:
José Aparecido Santos de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF
nº ***712***-**

Art. 2º - Serão atribuições dos Fiscais de Contratos:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c. Fornecer orientações e esclarecimentos ao contratado, quando necessário, visando ao adequado cumprimento do contrato e à solução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução;
- d. Medir e atestar a quantidade e qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues pelo contratado, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato.
- e. Verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado, como certidões, notas fiscais, comprovantes de pagamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- f. Manter comunicação direta com o contratado, a fim de esclarecer dúvidas, solicitar ajustes, prestar informações e fornecer orientações, quando necessário, para a execução adequada do contrato.
- g. Propor a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, observando os procedimentos e prazos previstos na legislação
- h. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, nos quais serão registradas as atividades realizadas, as situações verificadas, as providências tomadas, bem como eventuais recomendações ou sugestões para a melhoria da execução dos contratos
- i. Verificar se todas as obrigações foram cumpridas e emitir o termo de recebimento definitivo ou o termo de encerramento do contrato.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 13 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO 050/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GESTORA DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA.

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como GESTORA DE CONTRATOS a Sra. Taise Fernandes Bispo, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***102***-**

Art. 2º - Serão atribuições da Gestora de Contratos:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 13 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal